



CAMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

**REQUERIMENTO N.º /2017**  
**(Do Sr. Hugo Leal)**

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre a regulamentação, homologação e utilização de etilômetros portáteis e não portáteis e outros equipamentos com fins probatórios no âmbito da fiscalização de trânsito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir sobre a regulamentação, homologação e utilização de etilômetros portáteis e não portáteis e outros equipamentos com fins probatórios no âmbito da fiscalização de trânsito.

### JUSTIFICATIVA

Dentro das ações de combate aos acidentes de trânsito, a fiscalização é um dos instrumentos que, junto com ações de educação e engenharia, forma o que se costuma chamar de tripé do trânsito seguro. É essencial que haja uma fiscalização contínua e focada nos comportamentos que colocam em risco a segurança, dentre os quais se destaca o de beber e dirigir, uma das principais causas de acidentes com morte em nosso país.

Para fazer frente a esses crimes de trânsito, foi editada a Lei nº 11.705/2008, conhecida como “Lei Seca” de minha autoria, a qual estabelece tolerância zero para a conduta de beber e dirigir.

O principal instrumento da fiscalização da “Lei Seca” é o etilômetro, equipamento destinado a medir a concentração de álcool no ar expelido dos pulmões, com fins probatórios tanto na esfera administrativa quanto na esfera penal. Apesar de termos outras formas, como o exame de sangue e a



## CAMARA DOS DEPUTADOS

visualização de sinais por parte do agente, inclusive podendo se comprovar com vídeos e outros meios, o etilômetro é o mais prático e mais eficaz, amplamente aceito como prova.

Ocorre que atualmente temos apenas dois modelos em utilização em nosso país, enquanto existem outros que estariam aguardando homologação por parte do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), órgão responsável pela homologação desses equipamentos e também pela regulamentação metrológica (atualmente temos a Portaria nº 006, de 17 de janeiro de 2002, com atualização dada pela Porta nº 202, de 4 de junho de 2010).

Além disso, o INMETRO está realizando estudos e reuniões para alteração da regulamentação vigente. De acordo com os agentes de fiscalização que operam os etilômetros, as modificações que estão sendo propostas são prejudiciais à fiscalização, comprometendo a eficácia da Lei Seca e dos próprios etilômetros.

Como Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro e autor da “Lei Seca”, fiquei profundamente preocupado com eventuais prejuízos para a fiscalização de trânsito, em razão dessas constatações.

Em razão disso, foi apresentado Requerimento de Informação nº 2833/2017 ao Presidente do INMETRO, questionando acerca da nova regulamentação em estudo e também sobre eventual demora na homologação de equipamentos. O referido requerimento foi parcialmente respondido, ficando muitas dúvidas pendentes de serem respondidas.

Segundo informações recebidas do setor, existiriam modelos de etilômetros há mais de dez anos aguardando a aprovação para utilização pelos órgãos de fiscalização, sem que tenha havido qualquer informação a respeito das razões dessa demora, o que tem ocasionado a utilização de apenas dois modelos pelos órgãos de trânsito.

Outra questão fundamental para o contexto da fiscalização de trânsito é o combate ao consumo de drogas pelos condutores. Atualmente temos apenas o exame toxicológico de larga janela, que é preventivo e aplicável apenas aos motoristas profissionais, no entanto, na fiscalização ainda não temos equipamento homologado, embora seja de conhecimento que em outros países já são utilizados equipamentos similares aos etilômetros, que podem comprovar o consumo de diversos tipos de substâncias psicoativas. Inclusive, alguns desses equipamentos, popularmente chamados de “drogômetros”, já estariam sendo testados em nosso país. Assim, é oportuno que se discuta a viabilidade da homologação desses equipamentos para uso na fiscalização, sendo necessário definir se essa autorização será regulamentada pelo INMETRO ou pelo DENATRAN. O que temos convicção é que é imprescindível que essa questão



## CAMARA DOS DEPUTADOS

seja resolvida e que possamos imediatamente termos a regulamentação da matéria.

Diante do exposto, estamos propondo a presente audiência pública para buscarmos entender as questões técnicas e operacionais envolvidas, em especial quanto aos modelos existentes e pendentes de homologação, a forma de utilização do etilômetro, quantidades de testes possíveis de serem realizados, impactos na fabricação e na fiscalização, possibilidade utilização de equipamentos de triagem, entre outras informações que possam ser úteis em relação à norma que está sendo elaborada, assim como a viabilidade técnica para utilização de equipamentos portáteis para a fiscalização de substâncias psicoativas no trânsito. Para tanto, necessitamos ouvir o próprio INMETRO, representantes dos fabricantes, órgãos de trânsito, e outros especialistas que nos auxiliem a melhorar a eficácia desses equipamentos e facilitar a sua utilização pelos órgãos de trânsito. As operações “Lei Seca” devem continuar a serem referências positivas como medidas de prevenção de acidentes, inclusive em relação ao combate ao consumo de outras substâncias psicoativas.

Para tanto, sugiro que sejam convidados:

- 1 - Carlos Augusto de Azevedo - Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 2 - Elmer Coelho Vicenzi - Diretor do Departamento Nacional de Trânsito;
- 3 - Renato Borges Dias - Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal - PRF;
- 4 - Antonio Carlos Lonel - Coordenador da Operação Direção Segura do Detran de São Paulo;
- 5 - Tenente-Coronel PM Marco Andrade - Coordenador da Operação Lei Seca do Estado do Rio de Janeiro;
- 6 - Luciano Pimentel - Diretor da Empresa AGS Diagnósticos;
- 7 - Washington Trindade - Especialista de Produtos da Empresa Dräger Safety do Brasil;
- 8 - Eder de Carvalho - Diretor Industrial da Empresa ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição.

Sala da Comissão, 04 de julho de 2017.

Deputado **Hugo Leal**  
**PSB/RJ**